

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cordilheira Alta, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Celso Tozzo, nº 27, na cidade de Cordilheira Alta- SC, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 21 de fevereiro de 2020**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

Data para retirada do edital: A partir de 21/02/2020.

<u>Data e hora para entrega dos envelopes</u>: até às **08:30min** do dia **21/02/2020.** (horário de Brasília/DF).

<u>Data e hora para abertura da sessão presencial</u>: dia **21/02/2020** às **09:30min** (horário de Brasília/DF).

Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, cidade Cordilheira Alta, SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA O ANO DE 2020.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Cordilheira Alta SC, bem como empresas nas seguintes condições:
- a. com falência decretada;
- b. em consórcio;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados, enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n $^{\circ}$ 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do Artigo 3 $^{\circ}$ § 4 $^{\circ}$ da referida Lei.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



2.5 - O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes "Documentação" e "Proposta Financeira" **até às 08h30min do dia 21 de fevereiro de 2020**, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante <u>procuração ou documento equivalente</u>, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 3.1.1. De acordo com o disposto no artigo 3°, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.
- 3.1.1.1. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.
- 3.1.1.2. O reconhecimento de firma, será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3°, I, da Lei 13.726/2018).
- 3.1.1.3. No caso de credenciamento de acordo com a alínea "b" do item 5.1.1, é dispensável o reconhecimento de firma, devendo neste caso o representante estar munido de cópia de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.
- 3.1.1.4. Os documentos, certidões e certificados emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/contrato social,** quando a pessoa <u>credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante,</u> no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento** assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, **COM FIRMA RECONHECIDA**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- c) Cópia de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração, até o horário limite para entrega dos envelopes).
- d) <u>CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO</u> no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8° da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data <u>não superior a</u>** <u>90 dias</u> (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC n° 103/2007, ou <u>Declaração Atualizada</u> da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC n° 123/2006.



- d1) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data <u>não superior a 30 dias (da sessão)</u>, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da LC nº 123/2006.
- e) <u>Certificado de Registro Cadastral CRC</u>, ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro (3°) dia</u> a data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia 18/02/2020 às 17:00h.
- f) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006.
- 3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.1.4 O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos (OBRIGATORIAMENTE FORA DOS ENVELOPES), isto é, <u>antes da abertura dos envelopes de Documentação</u>; será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;
- 3.1.5 A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada <u>não</u> <u>inabilitará</u> a licitante, <u>mas impedirá</u> o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

4 – DA HABILITAÇÃO:

- 4.1 As pessoas jurídicas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02, contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.
- 4.2 O envelope contendo os documentos de habilitação serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no item 2.2, devendo estar lacrado e conter, na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DE EMPRESA)

4.3 - Para a habilitação, as licitantes deverão anexar os seguintes documentos:

4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a Cédula de Identidade dos Diretores autenticada;
- b Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos (30) trinta dias da data da abertura dos envelopes.
- b Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);



- c- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- d- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Publico de Escrituração Digital.
- a.1 Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
- b Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes "e-SAJ" e "eproc" do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

4.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade da pessoa Jurídica em cuja base territorial tiver sua sede;
- b. Indicação do pessoal técnico contador(es) que realizará(ão) o objeto do certame, com a qualificação de cada um, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC; comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, bem como a comprovação da qualificação/especialização na área publica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado; (cópias autenticadas).
- c. Apresentação de <u>atestado de capacidade técnica</u> que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas.

4.3.5 - O ENVELOPE N° 001 DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Cordilheira Alta, devendo o cadastramento ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; ou seja, até o dia 18/02/2020 às 17:00h.
- b Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita as normas do Edital;
- c Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.



- e- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (modelo anexo "V" do edital).
- f- Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 3.1.2 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 01.
- 4.4. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 4.5 De acordo com o disposto no artigo 3°, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.
- 4.5.1 A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.
- 4.6 O reconhecimento de firma será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3°, I, da Lei 13.726/2018).
- 4.7. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3°, § 2°, da Lei 13.726/2018).
- 4.8. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

OBSERVAÇÕES:

- 1°) O n° do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;
- 2°) Nos documentos que não constar prazo de validade serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.
- 4°) Os documentos exigidos no invólucro 001 DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada. <u>A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.</u>

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no item 2.2, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da



proposta, prazo de entrega do objeto, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - 0 ENVELOPE N° 002 DEVERÁ CONTER:

- a Proposta financeira elaborada por item, com preço mensal e total do item;
- b Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão;
- c deverão estar inclusos nos preços ofertados pelas empresas participantes os encargos das Leis Sociais, Trabalhistas, Previdenciárias e outros, bem como o Lucro;
- d A licitante indicará o preço em Reais (R\$), unitário e global, devendo já estar inclusas todas as despesas e encargos referentes ao objeto.

OBS.: serão abertas, rubricadas e lidas as "propostas", em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

- Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
- Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recurso;
- Tenham sido julgados os recursos interpostos.

A proposta deverá estar em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços praticados no mercado ou por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, determinado no art. 44, § 3º e art. 48 e seus parágrafos, da já citada Lei.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 Para fins de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constante no presente edital, em se tratando de licitação enquadrada no art. 45, § 1°, inciso I da já citada Lei, bem como as demais alterações posteriores: modalidade, tomada de preço do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.2 Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário à intimação far-se-á por meio de encaminhamento da ata, através de e-mail.
- 6.3 Os representantes não serão obrigados a assinarem a ata, mas se estando presentes, recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deverá ser em tempo consignada na mesma.
- 6.4 Na classificação das propostas, a Comissão deverá levar em consideração os fatores estabelecidos no art. 45, § 3º da Lei retro citada, com as suas devidas alterações;
- 6.5 Fica reservada a Comissão o direito de acatar ou não as impugnações e/ou observações registradas em ata;
- 6.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei supracitada, será utilizado o sorteio, em ato público,



com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 do mesmo diploma legal.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 Após análise das propostas, serão desclassificados, com base no art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei retro citada, as propostas que:
- 7.1.1 contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 7.1.2 apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;
- 7.1.3 não atendam as exigências do ato convocatório da licitação; e
- 7.1.4 de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 8.1 De acordo com o art. 49, da já citada Lei, a autoridade competente, a qualquer tempo, para aprovar o procedimento licitatório:
- 8.1.1 pode revogar, somente por razões de interesse público;
- 8.1.2 pode anular por razões de ilegalidade.

9 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

- 9.1 De acordo com o art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta, devidamente atualizado:
- 9.2 Nenhum acréscimo, ou supressão, poderá exceder os limites estabelecidos na condição anterior.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada.
- 10.1.1 recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
- 10.1.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.1.1.2 julgamento das propostas;
- 10.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.1.4 rescisão do contrato por ato unilateral da administração, art. 79, inciso I;
- 10.1.1.5 aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;
- 10.1.1.6 representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não couber recurso;
- 10.1.1.7 os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;
- 10.1.1.8 os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL;
- 10.1.1.9 não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme



determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho;

- 11.2 O fornecimento do objeto deste certame será adjudicado por item, e pelo menor preço global, depois de consideradas as condições deste instrumento;
- 11.3 A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior Nota de Empenho/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento 2020** do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho, Projeto Atividade 2.020- Elemento 3.3.90.

13 - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 13.1 Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.
- 13.2 Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a assessoria.
- 13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.
- 13.3 Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.4 No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;
- 13.5 A minuta de contrato é parte integrante deste edital.
- 13.6 O contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.
- 13.7. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Administração.

14 - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

14.1 - Não haverá reajuste ou recomposição.

15 - DO PAGAMENTO:



- 15.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 15.1.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

15.4. E ainda:

- a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de oficio, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa:

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.
- Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- III Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 16.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



- 16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- 16.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
- 16.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 16.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

17 - DO FORO:

17.1 – Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento quanto à obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório;
- 18.2 Fica assegurado a Administração Municipal, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;
- 18.3. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 18.3.1. Os documentos, certidões e certificados apresentados nesta licitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 18.4 É facultado a CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 18.5 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta;
- 18.6 -Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela internet através do site www.pmcordi.sc.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta sito a rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta- SC.
- 18.7 Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, ou pelo fone: (49) 33589100.

19) DOS ANEXOS

- 19.1 Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III -TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO VI MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- f) ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO;

Cordilheira Alta - SC, 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA O ANO DE 2020, conforme especificações abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL:

Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis; assessoria na elaboração no processo de prestação de contas envolvendo análise da Demonstrações Contábeis, na elaboração e conferência das Notas Explicativas do Balanço, conforme estrutura definida pelo TCE/SC, e na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral -RCPG, conforme a Brasileira de Contabilidade NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016; Assessoria no compatibilização patrimônio e contabilidade; Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM; Assessoria no envio de dados a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Matriz dos Saldos Contábeis, Assessoria em planejamento público na elaboração, alteração e execução das peças orçamentárias. Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do município; Assessoria na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n º 12.527/201 1) e em transparência (Lei Complementar Federal nº 131/2009): abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas as solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo: Assessoria na normatização de setores e procedimentos: normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização; Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: assessoramento na formação do processo de prestação de contas, na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativo TC 20/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1 º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 80). Assessoramento e orientação quanto a exigências da Lei Federal nº 13.460/2017, Ouvidoria, Carta de Serviços, pesquisa de satisfação, relatório de gestão da Ouvidoria etc. Assessoramento e orientação quanto a exigências da Lei Federal n º 13.019/2015, da concessão dos recursos e da prestação de contas. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA: Assessoria com atendimento da demanda do município, na forma presencial e a distância, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto.

Valor Máximo

R\$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

2.1 A contratação de serviços de treinamento e assessoria no âmbito da gestão pública, envolvendo o envio de dados para o esocial, e as áreas contábeis, financeira, e de controladoria interna do município tem como intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização. Às atuais exigências impostas,



notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, e que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Administração, dentro do exercício de 2020.
- 3.2 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 3.2.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere a CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Projeto Básico.
- 3.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo servidor designado pela Contratante encarregada da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4. RECEBIMENTO

4.1. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

6. JULGAMENTO

6.1 O julgamento no processo será o de Menor preço Global.

Justifica-se a adoção para o certame do julgamento pelo "menor preço global", tendo em vista ser mais vantajoso para a Administração a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e assessoria na área contábil, sendo que a divisibilidade do objeto importaria no risco de impossibilidade de execução satisfatória e resultaria em eventual prejuízo para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

7. DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

8. GARANTIA

8.1. Não haverá prestação de garantia.

9. AMOSTRA

9.1 Não há necessidade da apresentação de amostras;



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pela controladoria interna do município e/ou por fiscal de contrato designado.

CARLOS ALBERTO TOZZO Prefeito Municipal



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 23/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta para, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA O ANO DE 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis; assessoria na elaboração no processo de prestação de contas envolvendo análise da Demonstrações Contábeis, na elaboração e conferência das Notas Explicativas do Balanço, conforme estrutura definida pelo TCE/SC, e na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral —RCPG, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016; Assessoria no compatibilização patrimônio e contabilidade; Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM; Assessoria no envio de dados a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Matriz dos Saldos Contábeis, Assessoria em planejamento público na elaboração, alteração e execução das peças orçamentárias. Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do município; Assessoria na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/201 1) e em transparência (Lei Complementar Federal nº 131/2009): abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas as	un	01		R\$



solicitações de informações de cidadãos e		
órgãos de controle externo; Assessoria na		
normatização de setores e procedimentos:		
normatização de procedimentos e controles		
internos que demonstram fragilidade e		
necessidade de normatização; Assessoria em		
relatórios e processos de prestação de contas:		
assessoramento na formação do processo de		
prestação de contas, na elaboração e		
divulgação dos relatórios da Instrução		
Normativo TC 20/2015, do Tribunal de		
Contas de Santa Catarina, envolvendo		
relatório de gestão do titular de unidade		
jurisdicionada (art. 14, § 1 °), relatório do		
órgão de controle interno sobre a prestação de		
contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão		
central do sistema de controle interno do		
poder executivo que acompanha a prestação		
de contas do prefeito (art. 80).		
Assessoramento e orientação quanto a		
exigências da Lei Federal nº 13.460/2017,		
Ouvidoria, Carta de Serviços, pesquisa de		
satisfação, relatório de gestão da Ouvidoria		
etc. Assessoramento e orientação quanto a		
exigências da Lei Federal n º 13.019/2015, da		
concessão dos recursos e da prestação de		
contas. Assessoria em outros assuntos		
conforme demanda do Município.		
PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE		
ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA		
PRESENCIAL E A DISTÂNCIA: Assessoria com		
atendimento da demanda do município, na		
forma presencial e a distância, com		
orientações via e-mail e telefone, acesso		
remoto e outros meios eletrônicos, todos os		
dias da semana, orientando e acompanhando		
o envio dos dados. Assessoria com produção		
de materiais atendendo a demanda do objeto.		

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/___.

NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 23/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A	proponente			participante feitura Municipa			
21, os de Pro	/06/1993, que documentos de recurso e ao j	il, declara não preter habilitaçã prazo resp atório, pas	na forma e s nde recorrer d no preliminar pectivo, e con	sob as penas im da decisão da Co , renunciando, a ncordando, em abertura dos env	postas omissão assim, consec	pela Lei nº o de Licitaçã expressame: ¡uência, cor	8.666/93, de ão, que julgou nte, ao direito n o curso do
				Local, _	de	<u> </u>	de 2020.
		(nome	e assinatura	do responsável l	egal) (C	CPF)	



ANEXO "IV"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
Deferente Temada de Dresa de preses nº	
Referente: Tomada de Preço de preços nº	
À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta	, SC
(nome do licitante), por seu	ı representante legal, inscrita no CNPJ sob n
, com sede na	, credencia como seu representante
	cação), para em seu nome participar do certame
em epígrafe, conferindo-lhe poderes espe	cialmente para apresentar propostas, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes a	tomada de preços n°, conforme lei 8666/93.
Local, de de 2	020.

"COM FIRMA RECONHECIDA"

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.

Referente: Pregão Prese	encial para registro	o de preço nº	_
, com sede na _	io de diretor, ass	, I sessor, conselheiro	gal, inscrita no CNPJ sob nº DECLARA, que não possui em ou similares, servidores do ectiva Lei Orgânica.
Local e data,	, de	de 2020.	
		ura do responsável úmero CPF)	legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____

	ONTRATO Q					
0	MUNICÍPIO	\mathbf{DE}	CORD	ILH	EIRA	ALTA
E	A EMPRESA		, CI	IPJ	Nº	•

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA O ANO DE 2020, conforme tabela abaixo:

- 1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
- 1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).
- 2.1. Não haverá reajuste ou recomposição de valores.
- 2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 2.3. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.
- 2.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

3. O presente contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da sua assinatura.



- 3.1. Após a data da assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretária de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas da presente contratação correrão à conta do orçamento 2020, Projeto Atividade 2.020- Elemento 3.3.90.

PCLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM

5. O presente Contrato teve origem no Processo Administrativo nº _, Tomada de Preços nº 01/2020, com resultado homologado pelo Prefeito Municipal em _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

- 6.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Tomada de Preços n° _ e Anexos.
- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 6.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 6.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto desta Tomada de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 7.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.
- 7.4. E ainda:
- a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:



- I Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de oficio, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II Multa:
- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

- III Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- 8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Cordilheira Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
- 8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Secretário solicitante, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta, SC,	·
	Prefeito Municipal
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
Fiscal de Contrato:	